

Número do Documento de Formalização da Demanda: 79/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Diretoria de Gestão Articulação e Projetos Educacionais	22/03/2024 00:00	153173	ANDREA CRISTINA ALVES DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação da CAIXA para a atuação como Mandatária da União das obras no âmbito do Novo PAC.			
Justificativa da prioridade			
Contratação para atender o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.			

2. Justificativa de necessidade

A criação do Novo Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC ocorreu por meio do Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, com o objetivo de acelerar o crescimento econômico e a inclusão social, gerar emprego e renda, e reduzir desigualdades sociais e regionais.

O programa está organizado em Medidas Institucionais e nove Eixos de Investimento. Os Eixos de Investimento são as grandes áreas de organização do programa que reúne todas as obras e serviços destinados à população, dentre os quais encontra-se a educação, ciência e tecnologia.

No que diz respeito à educação básica, o Programa busca reafirmar o compromisso com a Educação em Tempo Integral e a Alfabetização na Idade Certa para atingir resultados mais expressivos no Plano Nacional de Educação.

No contexto de infraestrutura, o intuito é que mais de 6.000 obras, entre creches, escolas e quadras, sejam retomadas e concluídas, além de que sejam construídas 3.750 novas escolas em tempo integral, cujo investimento será de 26,4 bilhões, assim distribuídos:

Modalidades	Quantidade	Valor - R\$ Bilhões	Tipo
Retomada e conclusão de obras - Creches, Escolas, Quadras e Cobertura de Quadras	6.000*	8,3	Público
Seleção - Escolas em Tempo Integral	1.250	10,3	Público
Seleção - Creches e Escolas de Educação Infantil	2.500	6,3	Público
Seleção - Transporte Escolar	3.000	1,5	Público
TOTAIS	12.750	26,4	

Nesse sentido, cumpre esclarecer que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE é responsável pela execução de políticas educacionais do Ministério da Educação - MEC, tendo como missão prestar assistência técnica e financeira aos entes federados e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos.

O apoio técnico e financeiro do FNDE é realizado em caráter suplementar e voluntário pela União às redes públicas de educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme disposto na Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012.

No contexto de atribuições da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais do FNDE, o apoio é prestado aos entes federados no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR, por meio do qual também são destinados recursos para implementação de iniciativas voltadas à construção, reforma e ampliação de estabelecimentos públicos de ensino.

Ademais, em razão do Decreto nº 6.494, de 30 de Junho de 2008, é de competência do FNDE a execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância, que visa garantir o acesso de crianças a creches e escolas, bem como a melhoria da infraestrutura física escolar.

O Programa Proinfância, instituído pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 24 de abril de 2007, é direcionado ao atendimento de Municípios e do Distrito Federal e atua, em especial, sobre a construção de creches e pré-escolas.

Nessa perspectiva, destaca-se que a assistência técnica e financeira realizada no âmbito do PAR contempla iniciativas voltadas para as etapas da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio), nas diversas modalidades (jovens e adultos, especial, indígena, quilombola, profissional, tecnológica etc.) e em seus desdobramentos (campo e urbano, parcial e integral), com foco na ampliação do acesso, na permanência dos alunos na escola e na melhoria da qualidade da educação básica nas redes públicas de ensino, como um todo, observando as metas, diretrizes e estratégias do Plano Nacional de Educação - PNE, de modo a contribuir para a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb.

Por isso, a execução de planos governamentais como o Novo PAC, instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, coaduna-se com a missão do FNDE.

Assim, ficou a cargo desta Autarquia realizar a operacionalização das propostas relacionadas à construção de Escolas em Tempo Integral, Creches e Escolas de Educação Infantil no âmbito do Novo PAC.

Em 8 de outubro de 2023, foi publicada pelo CD/FNDE a Resolução nº 20, que estabeleceu os procedimentos de seleção e habilitação de propostas de projetos de construção de Escolas em Tempo Integral, Creches e Escolas de Educação Infantil, no âmbito deste programa.

A partir dos critérios supracitados, procedeu-se à análise das 5.968 propostas submetidas pelos entes relativas ao subeixo Educação Básica, especialmente nas modalidades “Escolas em Tempo Integral” e “Creches e Escolas de Educação Infantil”.

Foram selecionadas 685 propostas para a modalidade de Escola em Tempo Integral e 1178 para creches/pré-escolas, totalizando 1.863 propostas, cujo resultado foi veiculado por meio da Portaria FNDE nº 215, de 7 de março de 2024 e contemplado na Resolução CGPAC Nº 2, DE xx de março de 2024.

Não obstante, além das ações relacionadas ao Novo PAC, o FNDE está efetivando as ações para atender à Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, que instituiu o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde, que visa retomar 5.642 obras, paralisadas ou inacabadas.

Com efeito, o FNDE não possui capacidade técnica e operacional para realizar as análises técnicas, verificações de processos licitatórios, celebração, acompanhamento e monitoramento dos termos de compromisso que serão firmados no âmbito do Novo PAC, considerando que eles se somarão às 2.042 obras em execução e às 3.783 obras passíveis de retomada no âmbito da Lei nº 14.719/2023.

Assim, diante do elevado número de propostas habilitadas no âmbito do Novo PAC e da escassa capacidade técnica da Autarquia, esta Diretoria avalia que o Contrato de Prestação de Serviços - CPS com a Caixa Econômica Federal possibilitará a melhoria da assistência técnica-operacional nos projetos relacionados a obras e serviços de engenharia de infraestrutura educacional.

Pelo exposto, conclui-se que a atuação da Caixa Econômica como mandatária da União para a instrumentalização das obras da educação no âmbito do Novo PAC é essencial à funcionalidade da política

pública, restando justificada a necessidade da contratação, em atendimento ao §1º do art. 7º do Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023 e à Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAISFISCALIZAÇÃO OBRAS CIVIS	3.750,00	85.866,67	322.000.012,50

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIA DE HOLANDA SCHMIDT

Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - DIGAP

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.